



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Acurra**

Rua Benjamin Constant, 1097 - Bairro: Centro - CEP: 89138000 - Fone: (47)3217-8300 - Email: ascurra.unica@tjsc.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0300303-13.2019.8.24.0104/SC**

**AUTOR: TECHNOISE CONDUTORES ELETRICOS LTDA**

**DESPACHO/DECISÃO**

1 - Ciente da decisão proferida no Agravo de Instrumento n. **5002842-87.2021.8.24.0000**.

2 - De acordo com o disposto no arts. 36 e 56 da Lei n. 11.101/05, convoco assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação (aprovação, rejeição ou modificação, na forma do inciso I do art. 35) para o dia 11-6-2021, às 14h30min, em primeira convocação, e dia 18-6-2021, às 14h30min, em segunda convocação, a qual será realizada no auditório localizado na sede da Recuperanda (Rua Barão do Rio Branco, nº 1.589, centro, na cidade de Rodeio/SC), observado o art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005.

**Entretanto, caso ainda subsistam restrições em relação à reunião de pessoas no Estado de Santa Catarina, fica suspensa a realização da assembleia, devendo o administrador informar este juízo a respeito de tal fato e indicar nova data para realização do ato.**

3- Publique-se edital no órgão oficial, devendo este ser disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4 - Nos termos do art. 36 da Lei n. 11.101/05, o edital deverá conter: a) local, data e hora da assembleia em 1ª (primeira) e em 2ª (segunda) convocação, não podendo esta ser realizada menos de 5 (cinco) dias depois da 1ª (primeira); b) a ordem do dia; c) local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia.

5 - Diante da suspensão do atendimento presencial, a cópia do plano de recuperação judicial poderá ser requerida junto ao cartório deste juízo por e-mail "[ascurra.unica@tjsc.jus.br](mailto:ascurra.unica@tjsc.jus.br)".

6.1 - Atentem-se quanto à necessidade de ser afixada na sede e filiais da devedora cópia do aviso de convocação (art. 36, §2º, da Lei n. 11.101/05).

6.2 - As despesas referentes à convocação e à realização da assembleia-geral correm por conta da devedora (art. 36, §3º, da Lei n. 11.101/05).

7 - A assembleia-geral será presidida pelo administrador judicial, que designará um secretário dentre os credores presentes, observado o art. 37 da Lei n. 11.101/05.

Intimem-se e Cumpra-se com urgência. Notifique-se o Ministério Público.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Ascurra**

Documento eletrônico assinado por **JOSMAEL RODRIGO CAMARGO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310012532964v11** e do código CRC **4514c2b8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSMAEL RODRIGO CAMARGO

Data e Hora: 30/3/2021, às 15:51:42

---

**0300303-13.2019.8.24.0104**

**310012532964 .V11**